



CONVOCAÇÃO Nº 2 DO EDITAL 20/2025

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO](#), de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações; considerando a [Lei nº 11.892](#), de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 253, de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, págs. 1-3, e suas atualizações; **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** de colaboradores externos para atuarem como bolsistas nos projetos integrados de ensino, pesquisa e extensão voltados ao desenvolvimento sustentável dos territórios rurais de identidade e territórios da cidadania de rondônia, regido pelo edital nº 20/2025/reit - PROEX/IFRO, de 20 de março de 2025 (2588766)

1. DA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos (as) abaixo relacionados (a):

Projeto	Candidato(a)	Pontuação	Situação
Manejo dos produtos florestais não madeireiros para fortalecimento da Bioeconomia no Território da Cidadania Central de Rondônia	JONAS FERREIRA DE ARAUJO	10	Classificado (a)

1.1 Nos termos do item 7 do edital nº 20/2025/reit - PROEX/IFRO, de 20 de março de 2025 (2588766) convocamos os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) a apresentarem os comprovantes dos documentos exigidos, **até o dia 15 de maio de 2025**, por meio do e-mail dppex@ifro.edu.br, com cópia para <proex@ifro.edu.br>:

1.2 O período de prestação dos serviços pelos(as) candidatos(as) convocados(as) poderá ser ampliado, desde que haja **disponibilidade financeira** e que a administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) considere conveniente e adequada à aplicação eficiente e suficiente dos recursos públicos, observando-se o volume de vagas ocupadas.

1.3 É **expressamente vedada** a acumulação de bolsas referentes a esta função com bolsas de pesquisa, extensão ou formação vinculadas aos mesmos programas, ou a programas similares da CAPES ou FNDE. O descumprimento dessa regra implicará na **obrigação de restituir** os valores recebidos de forma indevida.

1.4 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão encaminhar, em arquivo único no formato PDF, para o e-mail <dppex@ifro.edu.br> com cópia para <proex@ifro.edu.br>, a seguinte documentação para fins de cadastro e processamento de pagamentos:

- Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme o modelo disposto no Anexo II do Edital 21/2025/PROEX (SEI nº 2591855);
- Cópia simples de comprovante de endereço atualizado;

c) Comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e **desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta**, onde serão depositados os pagamentos pelos serviços prestados;

d) Cópia simples do PIS/PASEP;

e) Cópia simples de RG e CPF

1.5 Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do(a) candidato(a) e a leitura das demais informações.

1.6 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) não se responsabiliza por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, submissão de documentos não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.7 O cronograma para a prestação dos serviços será enviado previamente aos(as) convocados(as) por e-mail. Os serviços a serem realizados estão detalhados no Edital e geram direito ao pagamento a partir da data de início das atividades, conforme a carga horária efetivamente executada.

1.8 Esta convocação poderá ser revogada, parcial ou integralmente, a qualquer momento, em decorrência de cancelamento de cursos ou indisponibilidade de recursos financeiros para a cobertura das despesas. Além disso, os limites de carga horária mensal e o período de atendimento poderão ser ajustados conforme a necessidade do projeto;

1.9 A prestação de serviços pelo(a) profissional convocado(a) poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento em caso de descumprimento das regras estabelecidas no Edital e/ou no Termo de Compromisso e Responsabilidade, ou ainda por ineficiência no cumprimento das diretrizes do programa.

1.10 A Pró-Reitoria de Extensão e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação está à disposição para esclarecimentos através do e-mail <proex@ifro.edu.br>.

1.11 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), da a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e da Comissão Avaliadora.

1.12 Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 12/05/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **2641092** e o código CRC **F0CFB939**.